

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

Ata Um

Aos 11 dias do mês de outubro de 2023, pelas 14h00, reuniu o Júri do procedimento concursal comum,
designado por despacho de 14 de agosto de 2023, da Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, I.P., para
preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções
na Secção de Processo Executivo de Beja da Direção de Recuperação Executiva, integrada no Departamento
de Gestão de Dívida
Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do Júri:
Presidente: Maria Teresa Viegas Guerreiro da Silva Bacalhau, coordenadora da Secção de Processo Executivo
de Beja;
1.º Vogal efetivo: Anabela Sofia Gonçalves Santos, coordenadora do Núcleo de Controlo Executivo, que
substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo, coordenadora do Núcleo de
Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos
A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva
ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final
1. Métodos de Seleção:
Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por
tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho
em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e artigo 17.º da Portaria n.º
233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento
concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular
(AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um
método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar a todos os
candidatos
Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do
método de avaliação facultativo
1.1. Prova de Conhecimentos
A Prova de Conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que:
a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das
caracterizadoras do nosto de trabalho a ocupar:



b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto
de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da
candidatura
A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade
para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o
adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de natureza teórica,
de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e de questões de resposta de escolha múltipla e/ou
de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou
específica, com a duração de 90 minutos
Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova
de conhecimentos
O Júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual
face à sua confidencialidade fica à guarda da Presidente do Júri, em envelope fechado, até à data designada
para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação
Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às
centésimas
É permitida a consulta de legislação/documentação indicada no aviso de abertura, publicitado na íntegra na
BEP
1.2. Avaliação Curricular
A Avaliação Curricular (AC) é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição,
competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como a candidatos
colocados em valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,
competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método
A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na
categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais
a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a
avaliação do desempenho
Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas
O Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte
integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes
fatores:
a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido;
Para ponderação deste fator, para além da habilitação literária, os candidatos têm de ter inscrição válida
como membro efetivo na Ordem dos Advogados



Assim, o Júri deliberou fixar a seguinte valoração:
> Licenciatura em Direito e estágio na Ordem dos Advogados concluído com aprovação e respetiva
inscrição na associação pública profissional - 20 Valores
Os candidatos licenciados em Direito e sem aprovação e respetiva inscrição na Ordem dos Advogados, ben
como os detentores de outras licenciaturas serão excluídos do presente procedimento concursal
b) Formação Profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissiona
relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos
cinco anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios:
- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas;
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração;
- A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos
pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular
Assim, fica estipulado o seguinte:
Ações de Formação de Caráter Específico
> Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores;
➤ Ação de formação de duração até 6 horas — 1 Valor;
➤ Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores;
> Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas — 3 Valores;
Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores;
> Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores;
Ações de Formação de Caráter Geral
> Ação de formação de duração até 6 horas — 0,5 Valor;
Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor;
> Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas — 1,5 Valor;
Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores;
Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores
c) Experiência Profissional (EP) - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho en
concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funçõe
nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e
duração
Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a
concurso, em que:
Experiência Profissional Específica:
➤ Até um ano – 14 Valores;



>	> > 1 e < ou igual a 5 anos – 16 Valores;				
>	➤ Igual ou > 6 e < 10 anos – 18 Valores;				
➤ Igual ou > 10 anos – 20 Valores					
Expe	riência Profissional Geral:				
>	Até três anos – 8 Valores;				
>	→ Igual ou > 3 e < 9 anos – 12 Valores;				
>	> Igual ou > 9 e < 15 anos – 15 Valores;				
>	> Igual ou > 15 anos – 20 Valores				
d) Av	r <mark>aliação de Desempenho (AD) —</mark> Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3				
cio	clos avaliativos				
Nos o	casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou				
atrib	uição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar				
origir	nal da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância				
Este f	fator é valorado, nos seguintes termos:				
>	Avaliação de Inadequado – 0 Valores;				
>	Avaliação de Adequado – 14 Valores;				
>	Avaliação de Relevante – 17 Valores;				
>	Avaliação de Excelente – 20 Valores				
>	Ausência de avaliação do desempenho – 12 Valores				
O Júr	i deliberou ainda que, no âmbito da Avaliação Curricular , seria utilizada a seguinte fórmula:				
AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10					
	FP = (4 AFE + AFG)/5				
	EP = (2 EPE + EPG)/3				
	Em que:				
	AC = Avaliação Curricular				
	HL = Habilitações Literárias				
	FP = Formação Profissional				
	AFE = Ações de Formação de Caráter Específico				
	AFG = Ações de Formação de Caráter Geral				
	EP = Experiência Profissional				
	EPE = Experiência Profissional Específica				
	EPG = Experiência Profissional Geral				
	AD = Avaliação de Desempenho				
1.3. E	Entrevista de Avaliação de Competências				



No	s termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria, será aplicada					
coı	mo método de seleção facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter					
inf	ormações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências					
coı	nsideradas essenciais para o exercício da função					
Α	utilização deste método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações					
pro	ofissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo					
car	ndidato					
ΟJ	úri determinou o seguinte:					
>	A EAC terá uma duração aproximada de 30 minutos e será baseada num guião a definir pelo júri antes da					
	realização da primeira entrevista, composto por um conjunto de questões temáticas a aplicar a todos os					
	candidatos					
>	Na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliadas as seguintes competências:					
	C1 Conhecimentos Especializados e Experiência					
	C2 Iniciativa e Autonomia					
	C3 Responsabilidade e Compromisso com o Serviço					
	C4 Tolerância à Pressão e Contrariedades					
	C5 Negociação e Persuasão					
>	A cada competência estão associados quatro comportamentos, cuja avaliação individual será pontuada					
	com 1 ou 0, conforme sejam ou não demonstrados, respetivamente, nos termos do anexo II da presente					
	ata, a que corresponde a ficha individual de avaliação da EAC					
Α (Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é efetuada de acordo com a seguinte formula:					
	EAC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5					
Em	ı que:					
	C = Competências					
2.	Classificação Final:					
Α (A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até à					
cei	centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:					
	CF = (PC ou AC * 70%) + (EAC * 30%)					
em	ı que:					
	CF = Classificação Final					
	PC = Prova de Conhecimentos					
	AC = Avaliação Curricular					
	EAC = Entrevista de Avaliação de Competências					
Em	situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria já mencionada					



Mais d	eliberou o Júri que:					
_	A não apresentação dos do	abertura determina a exclusão dos				
	candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato,					
	nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria					
_	Os métodos de seleção são	e têm caráter eliminatório, sendo				
excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obte						
uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado						
método de seleção seguinte						
Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata, que depois de						
lida e a	ichada conforme, vai ser assina	da por todos os membros do Júri p	resentes			
	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal			
Мс	aria Teresa Viegas Guerreiro da Silva Bacalhau	Anabela Sofia Gonçalves Santos	Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo			